



INDICAÇÃO Nº 22/2026

Autoria: Vanessa Aparecida de Oliveira Fonseca

Nº do Protocolo: 44/2026

Protocolado em: 19/02/2026
16h34

O Vereador que subscreve esta indicação vem propor ao Senhor Prefeito Municipal a necessidade da seguinte providência:

Art. 1º Fica criado, no Município de Passa Vinte, o Projeto “Meu Kit Escolar”, que consiste na distribuição anual de kits de material escolar às crianças que estão matriculadas nos anos iniciais do ensino fundamental da rede pública municipal de ensino

Art. 2º O kit será composto pelo material escolar básico a ser utilizado pelos alunos, adequando-o à faixa etária e à fase do processo educacional no qual estejam inseridos.

Parágrafo único: É obrigatório conter no kit, pelo menos, os seguintes itens:

- a) 2 (duas) borrachas grandes;
- b) 2 (dois) lápis de escrever;
- c) 1 (uma) caixa de lápis de cor com 12 (doze) unidades;
- d) 2 (duas) colas brancas de 90 g cada;
- e) 1 (uma) tesoura sem ponta;
- f) 2 (dois) cadernos brochura de 96 folhas cada;
- g) 1 (uma) bolsinha de lápis grande;
- h) 1 (uma) mochila escolar;
- i) 1 (um) apontador;
- j) 1 (uma) régua de 30 cm.

Art. 3º Para recebimento dos kits referidos no art. 2º, os alunos deverão estar regularmente matriculados em sua unidade de ensino.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias objetivando a implementação ou ampliação do Projeto “Meu Kit Escolar” para a aquisição dos referidos kits.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





MUNICÍPIO DE PASSA VINTE - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Justificativa

O projeto tem como objetivo instituir no município a distribuição anual de material escolar às crianças da rede municipal, com base no direito à educação previsto na Constituição, visando equiparar condições de estudo e aliviar o orçamento das famílias. A proposta fundamenta-se no **direito fundamental à educação**, assegurado pelo art. 205 da Constituição Federal, bem como no dever do Poder Público de garantir **igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola**, nos termos do art. 206, inciso I, da Carta Magna. Nesse contexto, o fornecimento de material escolar adequado revela-se medida essencial para a efetivação desse direito, especialmente para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. É notório que a aquisição de materiais escolares representa significativo ônus financeiro para muitas famílias, o que, em diversos casos, compromete o pleno aproveitamento do processo educacional. A disponibilização gratuita desses materiais contribui para a redução das desigualdades sociais, promove a inclusão educacional e assegura melhores condições de aprendizagem, refletindo positivamente no desempenho escolar dos alunos. Além disso, o projeto fortalece as políticas públicas educacionais do Município, ao oferecer suporte material indispensável ao desenvolvimento pedagógico, estimulando a frequência escolar, a participação em sala de aula e o adequado acompanhamento das atividades curriculares.

Por fim, a iniciativa mostra-se compatível com o interesse público, socialmente relevante e financeiramente viável, uma vez que as despesas decorrentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, além da possibilidade de parcerias para sua implementação. Diante do exposto, resta evidente a importância e a pertinência do presente Projeto de Lei, razão pela qual se espera o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Câmara Municipal de Passa Vinte - MG

Plenário Luiz Arcas de Aguiar

19 de fevereiro de 2026

Vanessa Aparecida de Oliveira Fonseca

Vereador





MUNICÍPIO DE PASSA VINTE - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Documento assinado digitalmente por Vanessa Aparecida de Oliveira Fonseca conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmarpassavinte.gwlegis.com.br/validador e informe o código **A1H8V-43TYT-LHWVD-PU6CI-TUIDE** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Rua Liberdade, nº 155 - Centro - CEP 37.330-000 - Passa Vinte - MG - Contato: (32) 98409-7139 - Email: camarapassavinte@hotmail.com - CNPJ nº 00.135.638/0001-30





MUNICÍPIO DE PASSA VINTE - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Indicação Nº 22/2026

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 19/02/2026 16:32:59

Hash Interno: 4etnn6eok2be7dyg0chtyyqlaunilmjhndl0rvbw



Chave de Verificação

A1H8V-43TYT-LHWVD-PU6CI-TUIDE

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmpassavinte.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
091.***.***-03	Vanessa Aparecida de Oliveira Fonseca	Assinado	19/02/2026 16:33:17

Documento assinado digitalmente por Vanessa Aparecida de Oliveira Fonseca conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmpassavinte.gwlegis.com.br/validador e informe o código **A1H8V-43TYT-LHWVD-PU6CI-TUIDE** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

